

DECRETO N° 35.162

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FMPE, DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 12357/2025,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 1.410, do Ministério de Educação, de 03 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 1.060, da Secretaria Municipal de Educação que instituiu o Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE de Cachoeiro de Itapemirim em 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim em 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra - 26/06/2014, Página 1 (Publicação Original);

CONSIDERANDO a Lei nº 7217, de 26 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME de Cachoeiro de Itapemirim, publicada no Diário Oficial do Município nº4889 de 07/07/2015;

CONSIDERANDO promover a interlocução entre o poder público e a sociedade civil no planejamento educacional deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reestruturado o **Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE** de Cachoeiro de Itapemirim, composto por representantes do poder público e da sociedade civil.

Parágrafo único. O FMPE terá a finalidade de elaborar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º São atribuições do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE de Cachoeiro de Itapemirim:

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400300032003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



I - Elaborar seu Regimento Interno e promover sua alteração, quando necessário;

II - Colaborar na elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Educação, no acompanhamento e avaliação de seus processos e resultados;

III - Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;

IV - Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes a educação oriundas das reuniões do fórum, sessões especiais e outros eventos;

V - Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis junto aos órgãos competentes;

VI - Acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de Projetos de Leis referentes à política municipal de educação;

VII - Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal, Intermunicipal e/ou Regional de Educação e mobilizar os municípios parceiros, no que couber; quando necessário;

VIII - Realizar outras ações pertinentes ao FMPE.

Art. 3º O Regimento Interno do FMPE de Cachoeiro de Itapemirim, será aprovado pela maioria simples de seus membros e apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos importantes ao seu funcionamento.

Art. 4º O FMPE contará em sua estrutura com um Presidente, um Coordenador e um Secretário.

§ 1º. Exercerá a presidência do FMPE o Secretário Municipal de Educação, ou representante por ele designado.

§ 2º. O Coordenador do FMPE será nomeado pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 3º. O Secretário será designado pelo Coordenador do FMPE.

Art. 5º O Pleno, instância máxima deliberativa do FMPE e reúne todos os membros, titulares ou suplentes, em exercício da titularidade.

Parágrafo único. O Pleno do FMPE, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários - GTTs, com indicação de seus respectivos membros, mediante votação em sessão.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400300032003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 6º O FMPE terá funcionamento permanente, com reuniões ordinárias, facultada a realização de reuniões extraordinárias, por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria simples dos membros.

Art. 7º O FMPE está administrativamente vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação, o qual receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação para seu pleno funcionamento.

Art. 8º Fica alterada a denominação da Comissão Especial do FMPE para Comissão de Monitoramento, Sistematização e Mobilização, encarregada de assegurar o apoio necessário ao funcionamento do Fórum.

Art. 9º A participação no FMPE será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. O FMPE poderá ter em sua composição representantes de órgãos, instituições, entidades e movimentos sociais, sendo titulares e suplentes, escolhidos por seus pares e designados por ato específico do Prefeito Municipal.

Art. 11. A composição do FMPE poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, instituições, entidades e movimentos sociais, legalmente constituídos e com notório reconhecimento público.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 1.060, de 19 de dezembro de 2012 e nº 2.517, de 01 de dezembro de 2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de fevereiro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400300032003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

